



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.497, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

“Institui no Município de Tatuí a “Semana Municipal do Lixo Zero”, conforme específica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tatuí a “Semana Municipal do Lixo Zero”, que deverá ser celebrada anualmente na última semana do mês de Outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada como instrumento de política pública socioambiental e terá como objetivos:

I – proporcionar ambientes para a discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, o Poder Público, a iniciativa privada e a população em geral;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos no Município; e

VII – disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/10/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 496/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Alexandre de Jesus Bossolan